



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

5  
294-1812  
SERVIÇOS  
MILITARES

ANO XIV — Nº 121

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1972

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria Geral

PORTARIA Nº 1.562, DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Declarar o servidor Ezequiel de Castro, matrícula número 1.948.383, a partir de outubro de 1961, Agregado ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, referente a função gratificada de Chefe da Seção de Custeio do 6.º Distrito Rodoviário Federal, conforme o constante nos processos de números 1.959-70 e 266.973, de 1971, verificando-se na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o mesmo Oficial de Administração, nível 18, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1.º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com os artigos 1.º, parágrafos 1.º e 2.º, e 5.º, do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962 e 6.º da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer 078-71, do Senhor Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3-11-64. — *Thomas J. L. Landau*, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.566 — I — Exonerar o Engenheiro Crisipo Neves Batista de Miranda, matrícula nº 1.258.240, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras.

II — Nomear o referido Engenheiro para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Assessor Técnico da Diretoria Geral, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.018,00 (um mil e dezoito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

Nº 1.567 — I — Exonerar o Engenheiro Heretiano Zenaide Filho, matrícula nº 1.993.288, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Diretoria de Obras.

II — Nomear o referido Engenheiro para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.018,00 (um mil e dezoito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. — *Eliseu Resende*.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.568 — Conceder exoneração a servidora Klycia Azevedo Xavier de Souza, matrícula nº 2.052.842, no cargo de Escriturária, nível 8, lotada no 5.º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.569 — Conceder exoneração ao servidor Valdéllo Cruz de Oliveira Lima, matrícula nº 2.108.451, no cargo de Desenhista, nível 12, lotado no 5.º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante ser considerado efetivo a partir de 28 de janeiro de 1972.

Nº 1.570 — Conceder exoneração ao servidor Darci Alves, matrícula número 2.120.792, no cargo de Motorista, nível 8, lotado no 10.º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.571 — Conceder exoneração ao servidor José Moreira Garcia, matrícula número 2.187.145, no cargo de

Trabalhador, nível 1, lotado no 12.º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Thomas J. L. Landau*, Substituto do Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.618 — Nomear o Engenheiro Dagoberto Romero de Barros, matrícula nº 2.031.204, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Melhoramentos e Restaurações da Diretoria de Obras, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.018,00 (um mil e dezoito cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

Nº 1.619 — Exonerar o Engenheiro Dagoberto Romero de Barros, matrícula nº 2.031.204, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras. — *Eliseu Resende*.

### Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 688, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.539 — Aposentar o servidor Manoel Eustáquio Figueiredo Filho, matrícula número 1.020.299, no cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado no 5.º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da pre-

sente portaria ser considerado efetivo a partir de 3-2-66.

Nº 1.540 — Aposentar o servidor Clemente Moreira Meireles, matrícula número 2.092.279, no cargo de Guarda, nível 8, lotado no 6.º Distrito Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 5-8-71.

Nº 1.541 — Aposentar o servidor João Abel Ferreira, matrícula número 2.144.436, no cargo de Pedreiro, nível 8, lotado no 15.º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 20 de janeiro de 1969. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 688, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número, resolve:

Nº 1.573 — I — Dispensar o Engenheiro Paulo Alvarenga Imperial, matrícula número 1.863, contratado, do cargo em confiança, de Chefe da Seção de Programação, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Designar o referido servidor para exercer o cargo em confiança, de Assistente do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocento e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15-5-72.

Nº 1.574 — I — Dispensar o Engenheiro Luiz Antônio Pereira de Barros, matrícula número 1.793, contratado, do cargo em confiança, de Assistente do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Designar o referido servidor para exercer o cargo em confiança de Adjunto da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, e a

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

N.º 7.575 — I — Designar o Engenheiro N.º 1.575 — I — Designar o Engenheiro 2.031.104, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15-5-72.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 1.576 — I — Designar a servidora Léa Cohen, matrícula número 2.031.250, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Serviço de Obras Delegadas, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 1.577 — I — Designar o servidor Victor Pinto Gomes, matrícula 1.165.409, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Dispensa o referido servidor da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Controle, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 1.578 — I — Designar o servidor Geraldo Gomes de Mello, matrícula número 1.164.152, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Controle, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 1.579 — I — Designar a servidora Niracy Pires da Silva, matrícula n.º 1.164.858, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Serviço de Obras Delegadas, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Construção.

N.º 1.580 — I — Designar a servidora Dirce Alves de Souza, matrícula número 1.993.067, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-F, da Secretária da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 1.581 — Designar a servidora Maria de Lourdes Castro Saldanha de Mello, matrícula n.º 1.259.693, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 1.582 — Designar a servidora Maria Kulblej, matrícula n.º 2.082.654, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária

da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras. — Geraldo José de Oliveira.

### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 901.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia 14 de abril de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral substituto do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo, ..... SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT. Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima primeira Reunião Ordinária do C.N.P.V.N., sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia* — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 900.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata os Processos CNPVN - números 118-72, 125, de 1972, 126-72 e 127-72, referentes a aforamento de terrenos de marinha em nome de Sérgio Sviatopolk Mirsky e de outros. O Relator vota favoravelmente aos aforamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, o voto do Relator é aprovado (Resolução número 901.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN - número 19-68, que trata do Convênio entre a Administração do Porto de Recife e a Rede Ferroviária

Federal S.A., com a intervenção do DNPVN, referente à demolição do armazém número 1 e à construção do acesso ferroviário ao terminal açucareiro do Instituto do Açúcar e do Alcool, no Porto de Recife. O Relator vota pela aprovação do Convênio, esclarecendo que o mesmo já fora objeto de autorização do Conselho, através da Resolução número 824.2-71. Posto em discussão e votação, é aprovado — (Resolução número 900.2-72). Ainda com a palavra, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Processo CNPVN - n.º 44-72, relativo à construção de um trapiche, no Porto de Belém, pela Produtos de Pesca do Pará S. A. O Relator, acolhendo o parecer da Assessoria do CNPVN, vota no sentido de ser autorizada a construção e a utilização do trapiche. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 901.3-72). Em seqüência, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo ..... CNPVN - número 122-72, que trata do projeto, especificações e orçamento para a construção, pela Cia. Docas do Pará, de um prédio destinado à Polícia Marítima, no Porto de Belém. O Relator vota pela aprovação da citada documentação técnica, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 901.4, de 1972). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN - n.º 123-72, referente ao projeto, especificações e orçamento para a restauração e ampliação do sanitário do edifício-sede da Cia. Docas do Pará. Acolhendo o parecer da Assessoria do CNPVN, o Relator vota pela aprovação da mencionada documentação técnica. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 901.5-72). Prossegue com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, para relatar o Processo CNPVN - número 130-72, referente ao Convênio firmado entre o DNPVN e a SUNAMAM, para o financiamento, pela segunda, da construção de seis barcaças e do Contrato de construção naval dessas embarcações, celebrado entre o DNPVN e Es-

taleiros Amazônia S.A. - ESTANAVE, com a intervenção de Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A. (TERMISA). O Relator, considerando o parecer da Assessoria do Conselho, vota pela aprovação dos mencionados contratos, observadas as formalidades legais. Posto em discussão e votação, o voto do Relator é aprovado (Resolução número 901.6 de 1972). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN - n.º 252-71, que trata do Termo de Liquidação número 21-72, referente ao Contrato número 25-71, firmado entre o DNPVN e a Cia. Brasileira de Dragagem, para os serviços de aprofundamento e manutenção da baía de evolução e do canal de acesso ao Porto de Santos. O Relator vota pela aprovação do Termo de Liquidação, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 901.7-72). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária substituta do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1972. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hilibrando de Araújo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamim Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

**Ata da 902.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de abril de mil novecentos e setenta e dois.**

Conselheiros presentes:

Hilibrando de Araújo Góes, Presidente.

José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral substituído do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo, ..... SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima segunda Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hilibrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **Ordem do Dia** — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 901.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Processo ..... CNPVN - número 113-72, referente à construção de um trapiche pela firma Raimundo Cardoso da Cunha, no Porto de Belém. O voto do Relator é no sentido de ser a referida firma autorizada a construir e utilizar o trapiche, de acordo com a legislação em vigor. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 902.1, de 1972), com o voto contrário do Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva, quanto ao item II, letra "b", da Resolução, relativa à isenção de taxas, em face do Decreto-lei número 1.016-69 e sua interpretação pelo Ministério dos Transportes. Continuando com a palavra, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Processo CNPVN - n.º 58-72, que trata do Convênio de colaboração entre a Petrobrás, a Administração do Porto do Recife e o DNPVN, para a interligação do canal do armazém N.º 1 com o atual sistema de recebimento de derivados de petróleo, no Porto de Recife. O Relator vota no sentido de ser o Diretor-Geral do DNPVN autorizado, pelo Conselho, a assinar o mencionado Convênio, figurando o Departamento como interveniente,

Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 902.2-72). Ainda com a palavra, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Processo C.N.P.V.N. — número 3-72-DP, pelo qual o D.N.P.V.N. contratou com a STILL S.A., os reparos e a montagem de um guindaste marca "Gottwald", no Porto de Belém. O Relator vota pela aprovação do contrato, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 902.3-72). Em sequência, tem a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, que relata o Processo C.N.P.V.N. — número 124, de 1972, referente ao projeto, especificações e orçamento para a construção de uma rede hidráulica em Miramar, no Porto de Recife. Acolhendo o parecer da Assessoria do Conselho, o Relator vota pela aprovação da citada documentação técnica. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 902.4-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo C.N.P.V.N. — número 97-72, que trata da cessão de um terreno, acrescido de marinha, à Cooperativa de Produtores de Pesca de Angra dos Reis — PROFESCAR, foi, por decisão do Plenário retirado de pauta devendo a matéria continuar a ser debatida na próxima reunião. É dada a palavra ao Conselheiro Manoel Poggi de Araújo que relata o Processo C.N.P.V.N. — número 73-63, referente à nova tarifa do Porto de São Francisco do Sul. O Relator vota pela aprovação da tarifa, com ressalvas nas taxas de números 18 — 19 — 20 — 21 — 22 e 23, da Tabela "C" — Capatazia, cujos valores sugere sejam inferiores aos propostos. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 903.5-72), com as emendas sugeridas pelo Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária substituta do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1972. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hilibrando de Araújo Góes*. — *José Eduardo Pimentel*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamim Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

**Ata da 903.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e dois.**

Conselheiros presentes:

Hilibrando de Araújo Góes, Presidente.

José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo, ..... SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT. Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima terceira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Hilibrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **Ordem do Dia** — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 902.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Processo C.N.P.V.N. — número 120-72, referente à baixa e alienação de um veículo do acervo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. O Relator, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho, vota no

sentido da efetivação da baixa e da alienação. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 903.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo C.N.P.V.N. — número 145-71, que trata do projeto, especificações e orçamento para a construção do porto de Porto Velho, na margem direita do rio Madeira, no Território de Rondônia. O voto do Relator, tendo em vista o Parecer da Assessoria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, é pela aprovação da citada documentação técnica. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 903.2, de 1972). A seguir, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN — número 655-65, referente ao Sexto Termo Aditivo ao de Ajuste de 22 de outubro de 1965, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Serveng-Civilsan S.A., para a construção do porto de Itaqui (Ma.). O voto do Relator é pela aprovação do Aditivo, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 903.3-72). O mesmo Conselheiro, retorna ao relatório do Processo ..... C.N.P.V.N. — número 97-72, referente à cessão de terrenos acrescido de marinha à Cooperativa de Produtores de Pesca — PROFESCAR, em Angra dos Reis (RJ), cujos debates foram iniciados na Reunião anterior. Decidiu o Plenário que fosse o Processo restituído ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, com a sugestão de ser estabelecido entendimentos com a PROFESCAR, de sorte a permitir apenas sua instalação precária em Angra dos Reis, mediante documento hábil, que ressalve essa situação e resguarde, em qualquer tempo, os interesses do Departamento e da União. **Comunicações** — O Conselheiro José Guimarães Barreiros comunica que o Comandante Zaven Boghossian deverá regressar da Europa na próxima semana. O Senhor Presidente faz considerações sobre a História do Brasil, destacando a significação da data de amanhã, 21. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária substituta do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1972. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hilibrando de Araújo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamim Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

**Ata da 904.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e dois.**

Conselheiros presentes:

Hilibrando de Araújo Góes — Presidente

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN

Manoel Poggi de Araújo — ..... SUNAMAM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima quarta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hilibrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **ORDEM DO DIA:** Lida e discutida, é aprovada a Ata da 903.ª

Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata os Processos CNPVN números 297-71, ... 305-71, 3-72, 4-72 e 5-72, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Neusa Magalhães de Souza e de outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 904.1-72). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo ..... CNPVN número 172-69, referente ao Terceiro Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e Simons-Lobnitz Ltd., para a construção de um draga auto-transportadora, de arrasto. O voto do Relator é favorável à aprovação do Aditivo, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 904.2-72). A seguir, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN número ... 30-72, que trata da alteração do Programa do Fundo de Melhoramento dos Portos, exercício de 1972, referente ao Porto de Angra dos Reis (RJ). O voto do Relator, acolhendo o Parecer da Assessoria do CNPVN, é favorável à aprovação de novo Programa para Angra dos Reis. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 904.3-72). **Comunicações:** O Senhor Presidente registrou, com prazer, a presença, no Conselho, do Cmt. Luiz Carlos Veiga do Amaral, já indicado, pelo Aviso número 402, de 19 de abril de 1972, dirigido pelo Exmo. Sr. Ministro da Marinha ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, para representar, no Conselho, o Ministério da Marinha, em substituição ao Cmt. Luiz Carlos Pereira dos Santos. O Cmt. Luiz Carlos Veiga do Amaral agradece as palavras do Senhor Presidente. O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, diz da satisfação do Conselho pelo retorno do Cmt. Zaven Boghossian, Diretor-Geral do DNPVN, que regressava de viagem, da Europa, onde esteve a serviço. O Cmt. Zaven Boghossian agradeceu as palavras do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, proferidas em nome do Plenário, destacando a atuação do CNPVN, pelo elevado número de contratos analisados e aprovados, o que se constitui em recorde. Comunica que, nas visitas que realizou, verificou a conclusão e a boa construção da draga Brasília, já com testes feitos satisfatoriamente. Esta draga tem excelente capacidade produtiva da ordem de 15.200 m3 por dia. Quanto à draga Guanabara, auto-transportadora, sua construção prossegue, devendo ser concluída na primeira quinzena de outubro e deixar a Escócia em 8 de novembro deste ano. Disse que, em consequência do atraso verificado na entrega da draga, negociou, como compensação, melhorias e modificações técnicas, pelas muitas incidências, decorrentes desse atraso. Acrescenta que visitou os portos espanhóis de Barcelona, Valência, Sevilha e Cadiz, citando, pela importância, a obra do quebra-mar em Valência e o "pier" de Cadiz. Reporta-se, ainda, obra do desvio do Guadalquivir, um dos principais rios da Espanha. A seguir, o Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, da Resolução número 895.4-72, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento referentes às obras de recuperação do Armazém número 3, do Parque de Inflamáveis de Miramar, no Porto de Belém. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1972. — *H. Araújo*

Manoel Poggi de Araujo — Zaven Boghossian — Benjamim Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 905ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN

Manoel Poggi de Araujo — ..... SUPERINTENDENTE

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima quinta Reunião Ordinária do DNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **ORDEM DO DIA:** Lida e discutida, é aprovada a Ata da 904ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN nº 136-72, que trata da Carta-Contrato nº 4-72-DP, entre o DNPVN e a STIL S.A., referente a reparos de avarias e outros serviços, em guindastes do Porto do Paranaguá. O voto do Relator é pela aprovação do contrato epistolar, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 905.1-72). A seguir, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN nº 137-72, referente ao Convênio firmado entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a dragagem da bacia de evolução do Porto Novo em Rio Grande. O voto do Relator, acolhendo o Parecer da Assessoria do Conselho, é favorável à aprovação do Convênio. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 905.2-72). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN nº 138-72, celebrado entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente à dragagem dos canais interiores da Lagoa dos Patos (RS). O voto do Relator é pela aprovação do Convênio, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 905.3-72). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araujo Goes — Zaven Boghossian — Manoel Poggi de Araujo — Benjamim Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**

6ª Divisão — Central

PORTARIA Nº 50-G, DE 6 DE JUNHO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão-Central, com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alínea: a, b, c e

d do Decreto nº 47.893, de 10-8-60, resolve:

Demitir a Escriturário nível 10-B, matrícula nº 525.309, Gilvanete Cardoso Cordeiro, admitida em 1.1.57 na Rede Ferroviária do Nordeste, com base no item II do art. 207, da Lei 1.711-52, visto ter abandonado o cargo. Francisco Cruz.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

Retificação

Na Resolução da SUNAMAM número 4073, publicada às fls. 2149 do Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 2.6.72:

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

PORTARIA SUNAB Nº 487, DE 19 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar, a partir de 15 de junho de 1972, Inama Rosa de Lima, para exercer os encargos de Assistente da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais na vaga decorrente da dispensa de José Murilo Procópio de Carvalho atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

PORTARIA SUNAB Nº 489, DE 20 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Arnaldo de Almeida Pontes, para exercer, a partir de 15 de junho do corrente, os encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Alberto Faria da Silva Pereira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência e a partir da mesma data dispensado dos de Assessor do Delagado daquela Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 530, de 5 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1971.

PORTARIA SUNAB Nº 490, DE 20 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Designar Roberto Ricardo Buarque Carneiro, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Valfredo

Onde se lê:

I — Permitir que a Navegação Antônio Ramos S.A. opere na linha de Cabotagem LC-7 — Porto Alegre-Fortaleza, com dois navios, ao invés de 1 navio como consta da alínea "c" — item VII da Resolução número 3.807, Boletim nº 661, publicada no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1971.

Leia-se:

I — Permitir que a Navegação Antônio Ramos S. A. opere na linha de Cabotagem LC-7 — Porto Alegre-Fortaleza, com dois navios, ao invés de 1 navio como consta da alínea "c" — item VII da Resolução nº 3.807, Boletim nº 661, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 1971.

Branco Moraes de Almeida, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.296, de 3 de dezembro de 1968. — Glauco Carvalho.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25.2.67 — Cap. IV, artigos nºs 11 e 12, resolve:

Nº 1.493 — Delegar competência a Helcio de Freitas Cordeiro, Coordenador Regional da Coordenação Regional do Centro Oeste-CR-04, para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 253 (duzentos e cinquenta e três) títulos definitivos referentes a lotes rurais situados no Núcleo Colonial de Dourados, Municípios de Jatei, Dourados e Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso (Relação número 06-TD-72, publicada no Boletim do INCRA).

Nº 1.494 — Delegar competência a Helcio de Freitas Cordeiro, Coordenador Regional da Coordenação Regional do Centro Oeste-CR-04, para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 285 (duzentos e oitenta e cinco) Contratos de Promessa de Compra e Venda e 1 (hum) Título Definitivo de Propriedade referentes a lotes rurais situados no Projeto Integrado de Colonização de Andraraí, Município de Itaetê, Estado da Bahia (Relações nºs 07-EGCV-72 e 10-TD-72, publicadas no Boletim do INCRA).

Nº 1.495 — Delegar competência a João Mendonça de Amorim Filho, Coordenador Regional da Coordenação Regional do Leste Setentrional-CR-05, para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 285 (duzentos e oitenta e cinco) Contratos de Promessa de Compra e Venda e 1 (hum) Título Definitivo de Propriedade referentes a lotes rurais situados no Projeto Integrado de Colonização de Andraraí, Município de Itaetê, Estado da Bahia (Relações nºs 07-EGCV-72 e 10-TD-72, publicadas no Boletim do INCRA).

Nº 1.496 — Delegar competência a Silvio Galdino de Carvalho Lima, Coordenador Regional da Coordenação Regional do Paraná — SR-09, para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 138 (cento e trinta e oito) Contratos de Promessa de Compra e Venda e 167 (cento e sessenta e sete) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados nos Imóveis Andrada D'Silva Jardim, Município de

Capitão Leônidas Marques, Catanduvas e Medianeira, Estado do Paraná (Relações nºs 06-SPCV-72 e 09-TD-72, publicadas no Boletim do INCRA).

PORTARIA Nº 1.497, DE 22 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971 e publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação constante do Processo INCRA-DCE-51 — Nº 451-71; Considerando corretos os documentos, as plantas e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel cadastrado sob o código .. 51 05 001 01 069;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA-DP — Nº 38-72, de 20 de junho de 1972, resolve:

I — Aprovar para o fim especial de formação de 56 lotes de expansão urbana, de acordo com as plantas anexas ao mencionado processo, o projeto de loteamento, denominado "Vila São Domingos", referente à área de 2,7 ha a ser desmembrada da área de 24,5 ha do imóvel registrado nesta Autarquia sob o código 51 05 001 01 069, localizado no Município de Caçapava do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Domingos Dutra Farias, conforme registro, de 4 de novembro de 1943, no Livro 3-J, fls. 178, sob o nº 6.407;

II — Estabelecer que a presente aprovação não abrange a área remanescente do imóvel correspondente a 21,8 ha;

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA Nº 1.498, DE 22 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando os termos das Cláusulas Décima Terceira e seu parágrafo único, Décima Quarta e Décima Sexta do Convênio firmado com a Centrais Elétricas de Goiás S. A. — CELG, em 30.12.71, para estudos, projetos e obras de eletrificação rural no Município de Alexânia, Estado de Goiás;

Considerando o contido no Processo INCRA-BR — Nº 3.332-71, resolve:

Designar o servidor José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Tesoureiro Auxiliar de Primeira Categoria, lotado na CR-04, para Executor do Convênio junto à Centrais Elétricas de Goiás S. A. — CELG, ficando o mesmo, por este ato responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA-MA, das prestações de contas da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD, de todo e qualquer laudo fruto de sua execução do Convênio. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

PORTARIA Nº 2907-DN, DE 6 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Art. 1º Fica delimitada a floresta de preservação permanente situada à margem da rodovia Rio-Teresópolis, no trecho compreendido entre as localidades denominadas Miudinho e Alto do Soberbo, nascentes do Rio Inconha, no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, declarada protetora pelo Decreto nº 34.781, de 14 de dezembro de 1953.

Art. 2º Os limites compreendidos pela referida área estão descritos a seguir:

Começa na margem esquerda da rodovia Rio-Teresópolis, tomando-se o sentido Teresópolis-Rio, no ponto de interseção desta com o limite intermunicipal Teresópolis-Magé, no local denominado Alto do Soberbo (Ponto 1); segundo daí pela mesma margem até o segundo viaduto encontrado sobre a Grota do Inferno, na sua cabeceira inferior (Ponto 2); continua pela estrada até encontrar o limite do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, na altura do corte 9 (Ponto 3); daí pelo limite do referido Parque até o alto do Miudinho, no marco de pedra colocado pela Comissão (Ponto 4); deste ponto, por uma linha reta com um ângulo de 14º 05' à direita, tomando-se como origem o ponto 2 (azimute 28º 20' NO) e ângulo vertical de menos 5º, ao divisor de águas encontrado (Ponto 5); seguindo o divisor, em direção à Pedra do Letreiro, até encontrar a linha divisória municipal (Ponto 6); daí pela linha divisória ao Ponto 1.

Art. 3º A área estabelecida acima ficará sujeita ao regime especial, estatuído pelos artigos 2º e 3º § 1º do Decreto nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 4º A fiscalização e guarda ficarão a cargo da Administração do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Maurício Nabuco.

**PORTARIA Nº 2.906-DA, DE 7 DE JUNHO DE 1972**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Delegar competência ao Delegado Estadual Interino no Pará, símbolo 4-C, Carlos Souto Maior Pinto, para firmar contrato de locação do imóvel, onde funcionará a sede do Projeto PNUD-FAO-IBDF-BRA-45, naquele Estado.

João Maurício Nabuco.

**PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1972**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 2.918-DA — Aposentar nos termos do artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28.10.52, combinado com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, o Trabalhador GL-402.1, Mário Gonçal-

ves, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.308.307, lotado na Estação Florestal de Experimentação (EFLEX) de Lorena, no Estado de São Paulo.

Nº 2.921-DA — Aposentar nos termos do artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II do artigo 102, da Nova Constituição do Brasil, de 17.10.69, o Classificador de Madeiras P-606.6, Máximo Cunha da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.964.967, lotado no Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Antonina, no Estado do Paraná, com os proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de serviço à razão de 1/35 (um trinta e cinco) avos por ano.

João Maurício Nabuco.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 232 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Médico, nível 22, Ney de Almeida, Chefe da Clínica do Hospital Central, para substituir o Diretor do Hospital Central da Policlínica dos Pescadores, desta SUDEPE, em seus impedimentos eventuais.

Nº 233 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Médico, nível 22, Aluizio de Avelar Mello, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Clínica do Hospital Central da ..... SUDEPE, em seus impedimentos eventuais.

Nº 234 — Designar o Médico, nível 22, José Luiz Vieira Machado, para exercer o encargo de Chefe de Diagnóstico e Tratamento do Hospital Central, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 235 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Médico, nível 21, Italo Renato Barros Costa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe de Diagnóstico e Tratamento do Hospital Central, em seus impedimentos eventuais.

Nº 236 — Conceder dispensa ao Médico, nível 21, José Cerqueira Leite, do Quadro de Pessoal da ..... SUDEPE, de substituído do Chefe da Seção de Serviços Técnicos do Hospital Central.

Nº 237 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Dentista, nível 21, Edgard de Sá Lima, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, para substituir o Chefe de Serviços Técnicos do Hospital Central, em seus impedimentos eventuais.

— João Cláudio Dantas Campos.

B.U.F.R.J. nº 16-72, que delegou competência a Mauro Ribeiro Viegas, Vice-Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, para, no impedimento do titular, movimentar as contas bancárias abertas em nome da referida Faculdade, em conjunto com o Superintendente do Centro de Letras e Artes, Marieta Fernandes Santana.

**PORTARIA Nº 432, DE 21 DE JUNHO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o artigo 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Daisy Neves Falcão Conceição, Vice-Diretora do Instituto de Biologia, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto, nos impedimentos do titular. — Djacir Menezes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 110, DE 12 DE JUNHO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das

atribuições que lhe confere a alínea "s" do artigo 12 do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no Diário Oficial de 25 subsequente, resolve:

Retificar a Portaria Coletiva nº 18, de 18-2-72, publicada no Diário Oficial de 23-2-1972, que promoveu, na Série de Classe de Oficial de Administração AF-201, a partir de 31-12-1970, Joaquim de Moura Fontes e Carlos Onofre de Souza, do nível 14-C, considerando ser a referida promoção, a partir da data de 31 de dezembro de 1969 e não como consta, ratificando os demais termos da referida Portaria.

**PORTARIA Nº 112, DE 12 DE JUNHO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "J" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20.3.70, resolve:

Aposentar, de acordo com o Art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim Thomaz de Aquino, Guarda-GL-203.10.B, matrícula nº 1.154.596, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Fausto Atta Gai.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

**ACÓRDÃO Nº 454**

Visto, relatado e discutido este processo, no qual o Sr. Paulino Cecconi Costa, do CRF-11 — Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pleiteia inscrição como Oficial de Farmácia Licenciado — Quadro III — a corda o Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em ratificar esta inscrição, tendo em vista que o referido senhor é titular de direito adquirido, defluente da Lei número 1.472-51, podendo pois continuar a responder pela farmácia de que é responsável técnico.

Em consequência, deverá ser expedida a sua carteira profissional e nela anotado as suas atribuições, bem como as restrições estabelecidas.

Foi Relator deste processo o Conselheiro Afrânio Caiafa de Mesquita, atuando como Revisor o Conselheiro José Carlos Barbério.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1972. — Afrânio Caiafa de Mesquita, Relator — José Carlos Barbério, Revisor — Durval Mazzei Nogueira, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**1ª Região**

**RESOLUÇÃO JI-CRTA 1.ª REGIAO Nº 31-72**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria número 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Baixar em diligência o processo número 81-72, de Egon de Oliveira Bastos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 19 de junho de 1972. — Fenelon Moreira, Presidente. — Francisco de Paula Pessoa, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

**RESOLUÇÃO JI-CRTA 1.ª REGIAO Nº 32-72**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria número 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o art. 3º, letra "a", da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, ao Bacharel em Administração:

1. Ayrton De Moreno Júnior — CRTA 1.ª Região RP-150.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos profissionais:

1. Rafael Desco Filho — CRTA 1.ª Região nº 295 (Processo transferido do CRTA — 8.ª Região, para o CRTA — 1.ª Região).

2. Cleomar Cavalcanti Barros Dantas — CRT 1.ª Região nº 296.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 1972. — Fenelon Moreira, Presidente. — Francisco de Paula Pessoa, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 430 — Revogar a Portaria número 531, de 21 de julho de 1971, pu-

blicada no Diário Oficial de 2 de agosto de 1971, que delegou competência a Paulo Occhioni, Vice-Diretor do Instituto de Biologia, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto.

Nº 431 — Revogar a Portaria número 247, de 19-4-72, publicada no

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

### DIRETORIA

#### RESOLUÇÃO RD N.º 44-72

A Diretoria do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 15 de junho de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º, da Lei número 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. Os agentes do Sistema Financeira da Habitação (SFH) poderão incluir, nos contratos de financiamento de imóveis que celebrarem a partir da publicação desta Resolução, cláusula pela qual o mutuário se obriga a depositar, em poder do Agente, juntamente com as prestações mensais do financiamento imobiliário, 1-12 (um doze avos) da importância anualmente necessária à cobertura dos impostos, taxas e despesas de condomínio que incidirem sobre os imóveis financiados.

2. O disposto no item anterior poderá estender-se aos contratos celebrados anteriormente, mediante concordância expressa do mutuário e lavratura do competente aditivo.

3. A importância a ser cobrada anual e mensalmente dos mutuários, para os fins do item 1, será determinada de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

3.1 — a assembléa de condomínios, no caso de imóveis em regime de condomínio, ou o mutuário, nos demais casos, até o dia 10 de novembro de cada exercício, submeterá, ao agente do sistema a que estiver vinculado o imóvel, estimativa fundamentada das

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

despesas que trata o item 1, para o exercício imediatamente seguinte;

3.2 — recebendo a estimativa de que trata o item 3.1, o agente, no caso de discordância, devolvê-la-á, até 25 de novembro, à assembléa de condomínios ou ao mutuário, com as razões em que fundamenta tal discordância, para nova apreciação, que terá de ser feita até o dia 30 de novembro;

3.3 — quando a assembléa de condomínio ou o mutuário deixar de proceder como dispõe o item 3.1, o agente, até o dia 25 de novembro de cada exercício, remeter-lhes-á, para apreciação, até 5 de dezembro, a estimativa fundamental que elaborar;

3.4 — se o agente não cumprir o disposto no item 3.2, a estimativa elaborada pela assembléa de condomínios ou pelo mutuário, será considerada automaticamente aprovada, para os fins do item 1;

3.5 — se a assembléa de condomínios ou o mutuário, no caso do item 3.3 deixar correr o prazo ali fixado, sem contestar a estimativa elaborada pelo agente, esta última, também, será considerada automaticamente aprovada, para os mesmos fins do item 1;

3.6 — quando, observados os procedimentos e prazos fixados neste item, subsistir divergência entre o agente e a assembléa de condomínios ou o mutuário, as estimativas e razões de ambas as partes serão submetidas à Delegacia do BNH, na região em que estiver situado o imóvel, cabendo ao Delegado respectivo arbitrar a importância anual a ser cobrada, para os fins do item 1, observado o disposto nos itens 3.7 e 3.8;

3.7 — a Delegacia do BNH, responsável pela estimativa de que trata o item 3.6, deverá comunicá-la ao agente, até 20 de dezembro ou no caso de absoluta impossibilidade, até o dia 20 de janeiro do exercício seguinte;

3.8 — até a comunicação, pela Delegacia do BNH ao agente, da estimativa que aprovar, o agente poderá cobrar de cada mutuário, para os fins do item 1, importância equivalente à da última estimativa feita pela assembléa de condomínios ou pelo mutuário corrigida monetariamente;

4. Os recursos recebidos pelo agente, para os fins do item 1, serão creditados em conta especial do mutuário, à qual serão debitados os pagamentos feitos, pelo agente, das despesas previstas naquele item.

§ 1.º Os saldos credores das contas especiais previstas neste artigo serão corrigidos monetariamente e vencerão juros de 6% (seis por cento) a.a., contados trimestralmente.

§ 2.º O agente autorizado a emitir cadernetas de poupança, poderá efetivar a movimentação contábil de que trata este artigo através das referidas cadernetas, recebendo autorização expressa do mutuário para os débitos compreendidos no item 1.

5. O agente utilizará as importâncias recebidas dos mutuários, de acordo com o item 1, para cobertura das despesas ali previstas, segundo a ordem de prioridade abaixo:

- 5.1 — imposto predial
- 5.2 — taxa de limpeza pública
- 5.3 — outras taxas cobradas por entidades públicas
- 5.4 — taxas de água, esgoto e energia elétrica

5.5 — outras taxas cobradas por entidades concessionárias de serviço público

5.6 — despesas de condomínio

5.7 — outras despesas

6. Cabe ao agente, pela forma prevista em lei ou pela que convençionar com os órgãos e entidades competentes para arrecadação dos tributos, taxas e despesas referidos no item 1, notificá-los de que é responsável pelo pagamento dos mesmos, para o fim de que lhe sejam remetidos os avisos e notificações de praxe.

7. Semestralmente, o agente encaminhará ao mutuário, juntamente com o extrato de sua conta especial (item 4), a documentação comprobatória dos pagamentos que houver efetuado.

8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 21 de junho de 1972.  
— *Claudio Luiz Pinto* Presidente em exercício.

#### RESOLUÇÃO RD N.º 45-72

A Diretoria do Banco Nacional de Habitação em reunião realizada a 15 de junho de 1972 usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no Art. 1.º, parágrafo 1.º da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. A utilização total ou parcial de saldo da conta vinculada do empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para aquisição de moradia própria nos termos da RC 10-72 se fará de acordo com instruções a serem baixadas pelo Diretor-Superintendente.

2. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1972.  
— *Claudio Luiz Pinto*, Presidente, em exercício.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS — SUFRAMA

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA e a firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A. para a prestação de serviços de desmatamento e limpeza manual do Sistema Viário da Segunda Parte do Distrito Industrial.

Aos 20 dias do mês de junho de 1972, compareceram à sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à Avenida Eduardo Ribeiro número 893, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, as partes contratantes: de um lado, a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, neste ato representada por seu Superintendente, Coronel Floriano Pa-

## TERMOS DE CONTRATO

checo, brasileiro, casado, Oficial do Exército Nacional, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente SUFRAMA, e do outro lado a firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos Sociedade Anônima, doravante denominada simplesmente pela sigla ESUSA, com sede à Avenida Beira Mar número 216, Grupo 204, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com filial à Avenida João Coelho número 2.453, em Manaus, inscrita no C. G. C. do Ministério da Fazenda sob o número 33042200-2, neste ato representada por seu Procurador Senhor Zanizar Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida João Coelho, número 2.453, portador da Carteira de Identidade número 1922462 I.F.P., registrado no CREA sob o número 17.257 D 5 Região, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129036637, firmam essas partes Contratantes o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 3 de fevereiro do ano em curso, com base em decisão do Senhor Superintendente da SUFRAMA (Processo n.º 4436-71 e anexos), e mediante as cláusulas seguintes:

**Primeira — Aumento de área** — Os serviços de desmatamento e limpeza de que trata a Cláusula Primeira do Contrato assinado entre a SUFRAMA e a firma ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos Sociedade Anônima, passam a abranger uma área de 400.000 metros quadrados e não 300.000 metros quadrados como está assinalado no contrato original.

**Parágrafo único.** O acréscimo de 100.000 metros quadrados especificado na presente Cláusula decorre do projeto elaborado pelo Escritório H.J. Cole para o sistema viário da AP 2 (Processo n.º 4436-71 e anexos).

**Segunda — Valor** — O presente Termo Aditivo, para os serviços de desmatamento e limpeza na área de 100.000 metros quadrados do sistema viário AP2 do Distrito Industrial tem o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

**Terceira — Cobertura da Despesa** — A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta do Programa ..... 19.03.12.12.1.002 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 Investimentos; 4.1.1.0 Obras Públicas; 4.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras.

**Quarta — Forma de Pagamento** — O pagamento dos serviços ora contratados será feito quando da entrega

oficial dos mesmos e após pronunciamento da A.C.P.

**Quinta — Prazo** — O prazo para a realização dos serviços de desmatamento e limpeza na área, objeto do presente Termo Aditivo, é de 18 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Acordo de vontades.

**Sexta — Registro** — O presente Termo Aditivo está isento do registro prévio no Tribunal de Contas da União por força do disposto no artigo 21, parágrafo único do Decreto-lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967.

**Sétima** — Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União pela ESUSA, dentro do prazo legal, e transerito no Boletim de Serviço da SUFRAMA.

**Oitava — Ratificação de Cláusulas** — Continuam em vigor as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem justas e de acordo as partes Contratantes assinam e presente, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 20 de junho de 1972. — *Floriano Pacheco* — *Zanizar Rodrigues da Silva*.

Testemunhas: *Flávio Augusto* — *Solange M. Abraham*.  
(N.º 4.059-B — 26.6.72 — Cr\$ 70,00)

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL N.º 47-72

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autar-

## EDITAIS E AVISOS

quia do Ministério dos Transportes, com sede à Avenida Presidente Vargas número 522, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará concorrência para implantação, pavimentação e obras de arte especiais na rodovia BR-267, trecho Juiz

de Fora-Cazambu, Lotes 107.1, 107.4 e 107.7.

Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas no Edital.

Ou será tomada em consideração proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas.

Os interessados poderão obter o edital de concorrência na Seção de Expedição (DPD), à rua General Bruce número 62 — São Cristóvão — Guanabara.

As propostas serão recebidas no auditório da Autarquia, à Avenida Presidente Vargas número 534 — 3.º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, no dia 31 do mês de junho de 1972, às 10,00 horas.

Rio de Janeiro, 2- de junho de 1972  
— *Eliseu Bezerra*, Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**Departamento de Trigo**

**Junta Deliberativa**

**COMPRA DE TRIGO EM GRÃO**

**EDITAL Nº 4-72**

A Junta Deliberativa comunica que receberá às 15 horas do dia 28 de junho de 1972, na Avenida Graça Aranha nº 416 — 3º andar — Sala 13, propostas para o fornecimento de até 300.000 toneladas métricas de trigo em grão procedente do Canadá, de conformidade com o Protocolo firmado com a "Canadian Wheat Board", em 29 de maio de 1970, e seu respectivo Adendo nº 3, de 18 de maio de 1972.

As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

**1º) Condições Gerais**

a) deverão ser firmes e válidas até às 18 horas do dia 28 de junho de 1972;

b) deverão ser apresentadas em 12 (doze) vias, claramente legíveis, sem rasuras ou emendas;

c) cada envelope deverá conter 1 (uma) proposta e será entregue fechado, trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;

d) cada proposta, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as demais cláusulas e condições da oferta do proponente de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da elaboração do contrato respectivo;

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas tais como "de acordo com o Edital", ou equivalentes, que não definam claramente as condições da oferta;

f) cada proposta deverá conter 1 (um) resumo da oferta.

**2º) Características:**

a) tipo: "Manitoba Northern" nº 4 e/ou "Canada Western Red Spring" nº 1 com 12% de proteína e/ou "Canada Western Red Spring" nº 2, com 12% de proteína, em total conformidade com os padrões de exportação canadense para aquelas qualidades;

b) tolerâncias: as permitidas pelos padrões de exportação canadense para os tipos;

c) peso específico: mínimo de 78 quilos por hectolitro;

d) estado de sanidade: bom;

e) o proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentação dos certificados usuais e oficiais, relativos aos exames físico e químico;

f) o comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, mandar verificar, por entidade de sua confiança, no porto de embarque, as características do trigo adquirido.

**3º) Preço, expresso em dólares americanos:**

a) FOB-VESSEL, por tonelada métrica, a granel, sem bonificação recíproca, podendo a Junta considerar propostas C & F, desde que estas sejam apresentadas como alternativa e correspondam a quantidade

que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade FOB-VESSEL, observando a distribuição das quantidades para os seguintes portos: Rio de Janeiro (30%) e Santos (70%);

b) despesas consulares e outras, se houver, devidamente discriminadas;

c) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa, se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transporte do trigo.

**4º) Forma de Pagamento:**

Em dólares norte-americanos, mediante abertura, pelo Banco do Brasil S.A., de crédito irrevogável, não confirmado, nas condições estipuladas no Protocolo firmado com a "Canadian Wheat Board", em 29 de maio de 1970, e seu respectivo Adendo nº 3, de 18 de maio de 1972.

**5º) Embarques:**

a) de portos do Rio São Lourenço (Montreal, Sorel, Three Rivers, Quebec, Baie Comeau ou Port Cartier) que o proponente mencionará, à opção da "Canadian Wheat Board", sendo:

(aa) aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) toneladas métricas de trigo "Manitoba Northern" nº 4 durante o mês de julho de 1972;

(ab) aproximadamente 40.000 (quarenta mil) toneladas métricas de trigo "Manitoba Northern" nº 4 e 60.000 toneladas métricas de trigo "Canada Western Red Spring" nº 1 — 12% de proteína, durante o mês de agosto de 1972;

(ac) aproximadamente 20.000 (vinte mil) toneladas métricas de trigo "Canada Western Red Spring" nº 1 — 12% de proteína e 20.000 (vinte mil) toneladas métricas de trigo "Canada Western Red Spring" nº 2 — 12% de proteína, durante o mês de setembro de 1972;

(ad) aproximadamente 40.000 (quarenta mil) toneladas métricas de trigo "Canada Western Red Spring" nº 2 — 12% de proteína, durante o mês de outubro de 1972;

b) o proponente, ao indicar os portos de embarque, mencionará o calado do respectivo "ponto de atracação", bem como as quantidades que pretende embarcar em cada porto;

c) o vendedor indicará a cadência que garante para os carregamentos por dia útil de 24 horas consecutivas de trabalho;

d) o vendedor compromete-se a colocar no porto de embarque o cereal contratado pronto para o carregamento até a chegada de cada navio;

e) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item anterior, correrão por conta do vendedor e poderão ser descontadas, a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;

f) se for o caso, a proponente especificará o valor das "carrying charges" que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por interesse ou culpa do comprador, a data final de embarque. Fica, porém, expressamente excluída a hipótese de o comprador responsabilizar-se pelo pagamento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossibilite o carregamento do trigo, a atracação do navio ou a utilização das instalações portuárias; nestes casos, considerar-se-á suspenso o prazo para o embarque do trigo, que somente voltará a correr quando extinta a causa impeditiva verificada.

**6º) Transporte:**

O transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante

um "pré-aviso" de 15 dias. Ao receber o "pré-aviso" o vendedor indicará, dentro de 24 horas, um único porto de embarque da mercadoria. Na eventualidade de alteração do porto de embarque após a indicação inicial, correrão à conta dos Vendedores todas e quaisquer despesas decorrentes de tal providência, inclusive às relacionadas com diferença de frete, shifting, etc.

**7º) Outras Condições:**

I — As propostas deverão ser amparadas por Garantia de Oferta, válida até o dia 8 de julho de 1972 e fornecida por Banco de primeira classe, no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares) por tonelada, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada, no caso de venda C & F. Essa garantia deverá ter a forma de carta de crédito irrevogável e dela constará:

a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;

b) o nome do Banco do Brasil Sociedade Anônima, Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência Câmbio-Credi/IC;

c) a declaração expressa de que a Garantia de Oferta a que se refere a Carta de Crédito será transformada automaticamente em Garantia de Execução, em caso de adjudicação do fornecimento. As garantias de execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular, como data de vencimento o dia 15 de dezembro de 1972.

II — A Garantia de Oferta, deverá estar em poder do Banco do Brasil Sociedade Anônima, Carteira de Comércio Exterior, até 48 horas antes da abertura das propostas.

III — As Garantias de Oferta apresentadas pelas firmas não contempladas, serão devolvidas, dentro de 10 (dez) dias, a contar do julgamento das propostas e as de execução, após o cumprimento integral do contrato, não tendo o proponente direito a ressarcimento de quaisquer despesas em nenhum dos casos.

IV — O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.

V — O contrato estipulará uma tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, sobre o total da compra.

VI — O trigo será embarcado a granel, considerando-se já incluídas no preço eventuais despesas de sacaria, para estiva.

VII — Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o artigo 76, da Lei nº 3.470, de 27 de novembro de 1958.

VIII — As firmas proponentes assumem o compromisso de aceitar e assinar no Banco do Brasil S.A., Carteira de Comércio Exterior, o contrato dentro das normas estipuladas no presente Edital.

IX — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restrições.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente pedido de ofertas de trigo, sem que aos proponentes assista o direito a reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1972. — *Louis Henri Gutton*, Presidente da Junta Deliberativa.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**Conselho Deliberativo**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 5, 12, 19 e 26 de julho; 2, 9, 16, 23 e 30 de agosto de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

**PROCESSOS FISCAIS**

*Estado de Minas Gerais*

Processo: AI 172-69

Autuado: Armazinho Lessa Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 42, do Decreto-lei número 1.831-39, com a correção monetária do Decreto nº 58.605-66.

Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho.

Processo: AI 227-68

Autuado: Cerealista Rio Doce Limitada.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 42, do Decreto-lei 1.831-39, c-c o 42 da Lei nº 4.870-65 e art. 1º letra a, do Decreto 58.605-66.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima.

Processo: AI 171-69

Autuado: Cerealista Norte Mineira Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 42, do Decreto-lei número 1.831-39, com a correção monetária do Decreto 58.605-66.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro

Processo: AI 173-69

Autuado: Cerealista Norte Mineira Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 42, do Decreto-lei número 1.831-69, com a correção monetária do Decreto 58.605-66.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima.

Processo: AI 17-69

Autuado: A Vencedora Ltda.

Assunto: Recursos: "ex officio" e do Sr. Procurador junto à 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 41 e 42, do Decreto-lei 1.831-39, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º do Decreto-lei nº 56, de 18.11.66.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro

**COMPANHIA BRASILEIRA  
DE TECNOLOGIA NUCLEAR  
— CBTN**

**Aviso aos Acionistas**

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, na forma do Artigo 10 de seus Estatutos Sociais, convidados a promover, a partir do dia

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

4 de julho corrente, o pagamento das parcelas correspondentes à integralização das ações que subscreveram em Assembléia Geral realizada em 5 de abril de 1972.

O vencimento das parcelas ainda segundo o citado Art. 10 dos Estatutos Sociais da CBTN, se dará, respectivamente, nos dias 4 de julho,

4 de setembro e 6 de novembro de 1972 e 4 de janeiro de 1973, correspondentes a 4 parcelas de 20% (vinte por cento) cada uma. As parcelas deverão ser pagas até a data de seus respectivos vencimentos, observado um prazo de tolerância, a título excepcional, para a primeira parcela correspondente à segunda cota

de integralização — até o dia 19 de julho próximo.

As parcelas podem ser integralizadas nos mesmos locais em que foi efetuada a respectiva subscrição, estando as mesmas pessoas autorizadas a emitir os recibos correspondentes. — *Diretoria Executiva.*

Dias 28, 29 e 30 de junho de 1972. (Nº 4.111-B — 27.6.72 — Cr\$ 22,00)

(Nº 4112-B — 28.6.72 — Cr\$ 44,00)

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**EMENDA N.º I**

**PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969**

**Com Índice Alfabético-Remissivo**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.161**

**Preço: Cr\$ 3,50**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I**

**Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

# CÓDIGO DE PISCA

**DIVULGAÇÃO N.º 1.009**

**Preço NCr\$ 0,40**

**A Venda**

**Na Guanabara**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do DIN**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,80**